

Processo nº: 3200.43802/2025

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO À PROTEÇÃO DE TALUDES E BARREIRAS COM REVESTIMENTO EM GEOCOMPOSTO DE PVC, COM COBERTURA DE PROTEÇÃO MECÂNICA EXECUTADA EM CHAPISCO JATEADO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, PARA A PREVENÇÃO DE EROÇÃO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**PARECER TÉCNICO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 (90001/2025)
UASG. 927512**

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 (90001/2025)

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, visando a contratação de empresa para atendimento do objeto acima destacado, apresento abaixo a ANÁLISE TÉCNICA da Qualificação Técnica da licitante que obteve a melhor classificação no certame, V.L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital deste Pregão Eletrônico, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



1. DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

De acordo com as exigências previstas no item 8.22 edital no que diz respeito a capacidade das empresas, se faz necessário o atendimento do item 7 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.1.4 A Licitante deverá ainda comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados na Tabela 1 (abaixo);

TABELA 1 - CAPACIDADE OPERACIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
Aplicação do geocomposto de pvc de 1,80 mm de espessura, com transpasso mínimo de 10 cm, e colagem das mantas.	39.256 m ²
Chapisco em argamassa de cimento e areia no traco 1:3, com aditivo plastificante, para proteção mecânica, aplicado com bomba jateadora	39.256 m ²

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.2.2. Indicação de profissionais acompanhados de Atestados/Certidões/Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação, acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico pelo respectivo serviço, conforme segue:

TABELA 2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
QUANTIDADE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS /OBRA
1	Profissional de Engenharia Civil devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe, com comprovação, da execução de serviços de engenharia em taludes ou barreiras.

2. A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

A documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnica foi analisada quanto à compatibilidade com as exigências constantes do edital, tendo-se verificado que, de modo geral, os serviços executados

apresentam similaridade técnica com aqueles exigidos, atendendo, em tese, aos critérios estabelecidos no item 7.1.4 do edital, no que se refere à natureza dos serviços.

Os responsáveis técnicos indicados encontram-se devidamente vinculados ao quadro técnico da empresa, conforme certidões emitidas pelo Conselho Regional competente.

Os atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em conformidade com o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência.

A licitante apresentou, ainda, as declarações exigidas no item 7.5 do Termo de Referência, indicando responsável técnico detentor dos atestados e habilitações necessárias, bem como comprovou o vínculo dos profissionais detentores dos atestados apresentados, atendendo ao disposto no item 7.8 do referido Termo.

No curso da análise da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnica, especialmente no que se refere à habilitação técnico-operacional prevista no item 7 do Termo de Referência e no item 8.22 do edital, verificou-se a necessidade de esclarecimentos adicionais, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de afastar eventuais dúvidas quanto ao atendimento integral das exigências editalícias.

Constatou-se que, em análise preliminar, o quantitativo comprovado para a parcela de relevância denominada “Chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo plastificante, para proteção mecânica, aplicado com bomba jateadora” totalizou 35.883,15 m², **quantitativo inicialmente inferior ao mínimo exigido no edital**, correspondente a 39.256 m².

Tal insuficiência decorreu, em especial, da não consideração, neste momento inicial, dos quantitativos constantes das Certidões de Acervo Técnico – CATs nº 2793709/2021 e nº 2843479/2021, que indicam áreas de 4.700 m² e 3.600 m², respectivamente, uma vez que as descrições constantes nesses acervos referem-se aos seguintes serviços:

- “Estabilidade de Taludes e Contenção – Proteção de Encosta por



Geossintéticos” (CAT nº 2793709/2021);

- “Execução de Geomanta Argamassada” (CAT nº 2843479/2021).

Em razão da forma como tais serviços estão descritos nos respectivos atestados e CATs, não foi possível aferir, de maneira objetiva e inequívoca, se os quantitativos informados abrangem, total ou parcialmente, a execução de chapisco em argamassa de cimento e areia, aplicado com bomba jateadora, conforme especificado como parcela de relevância no edital.

Dessa forma, antes de eventual conclusão pela inabilitação, diligencia-se a licitante para que apresente esclarecimentos técnicos consistentes em:

- Informar tecnicamente, quanto aos atestados vinculados às CATs nº 2793709/2021 e nº 2843479/2021 a execução de chapisco em argamassa, bem como o método aplicado, especialmente quanto à utilização de bomba jateadora;
- a correlação técnica entre os serviços descritos (geomanta argamassada/proteção de encosta) e o item de chapisco exigido no edital.

O não atendimento à presente diligência, ou a permanência de inconsistências quanto à comprovação da realização dos serviços exigidos, poderá ensejar a conclusão pela inabilitação da licitante, nos termos do edital.

Este é o parecer.

Maceió/AL, 07 de janeiro de 2026.



JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS

Assessor Especial I

Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização

Matrícula Nº 977374-6